



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÁ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



DECRETO Nº 1.115, de 18 de novembro de 2016.

**PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO**

JORNAL: DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - MJ
EDIÇÃO: Nº 1736 PG 32 e 33
EDITADO EM: 05 / 12 / 2016

“Regulamenta a utilização de espaço público municipal para realização de eventos particulares a título oneroso, fixando o preço público pela sua utilização, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÁ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art.69, II, VII e XX da Lei Orgânica do Município e, respaldado no que dispõe o Art. 196, III, da Lei Complementar Municipal n.º 026/2013 (Código Tributário Municipal), e ainda,

CONSIDERANDO a constante demanda apresentada pela população deste Município para utilização do salão de festas do Parque Municipal de Eventos de Japorá, localizado no Distrito de Jacareí, para realização de eventos particulares, tais como, festas de casamentos, almoços beneficentes, dentre outros;

CONSIDERANDO que o Município não conta com outro local de estrutura parecida particular que realize locação para eventos;

CONSIDERANDO a possibilidade legal de permitir o uso oneroso do local pelos administrados e a necessidade de regulamentar esse uso, bem como, nos termos do Código Tributário Municipal, fixar o preço público pela utilização, a fim de cobrir as despesas públicas de manutenção e reparos necessários no local;

DECRETA

Art. 1º. – Sob permissão da Prefeitura Municipal e mediante o recolhimento do preço público fixado neste Decreto, poderão os munícipes se utilizar do Salão de Festas do Parque Municipal de Eventos de Japorá para realização de eventos não comerciais, beneficentes, e em prol de igreja ou associação.

Parágrafo único. Considera-se evento de natureza comercial aquele que vise lucro para determinada pessoa física ou jurídica, sem qualquer correção à entidades de fins sociais, associativas ou religiosas.

Art. 2º. – O interessado na utilização deverá apresentar requerimento junto à Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Administração, no prazo de pelo menos cinco dias de antecedência do evento, sendo que, havendo compatibilidade entre a natureza do evento e os termos do presente Decreto, ser-lhe-á emitida guia para recolhimento do preço público fixado no artigo 3º.

§ 1º. Recolhida a guia e comprovada perante a Secretaria de Administração, será emitido Termo de Permissão de Uso, no qual constará a data, horário e natureza



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÁ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



do evento, inclusive com a previsão de término e a quantidade de pessoas esperadas;

§ 2º. O permissionário é responsável pelo zelo e guarda do bem público pelo tempo da sua utilização, assim como, os acessórios que compõem o Salão de Festas, respondendo por eventual prejuízo causado por culpa ou dolo.

§ 3º. Aquele que desvirtuar a natureza apresentada no requerimento ficará impedido de obter nova permissão de uso pelo prazo de cinco anos, além de lhe ser aplicada multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais)

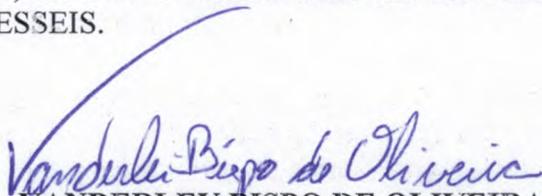
Art. 3º. – O valor pela utilização do Salão de Festas será de R\$ 300,00 (trezentos reais), vigente para o biênio 2016/2017, que deverá ser recolhido previamente à emissão do Termos de Permissão.

Parágrafo único – Além do preço público fixado no *caput*, o permissionário ficará responsável pelo pagamento da limpeza do local, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) que será paga e acertada diretamente com o caseiro responsável pela guarda do Centro Municipal de Eventos.

Art. 4º. – O Secretário Municipal de Administração e o Prefeito Municipal têm autonomia para indeferir qualquer solicitação de utilização do espaço público cuja natureza do evento não condiga com as diretrizes do art. 1º deste Decreto.

Art. 5º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS 18 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.


VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

WALTER JOSE DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Planejamento
Desenvolvimento Econômico e Turismo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 181/2016
 Processo nº 142/2016
 INEXIGIBILIDADE Nº 004/2016.
 Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a empresa VIAÇÃO UMUARAMA LTDA
 Objeto: O objeto da presente licitação refere-se a contratação de empresa, no ramo de transporte coletivo rodoviário de passageiros, intermunicipal e interestadual, conforme solicitações das Secretarias Municipais de Assistência Social e Saúde.
 Dotação Orçamentária:
 4 - 02-09.02-10.301.0702-2056-3.3.90.32.00-0.1.31-009 - 431
 Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
 Vigência: 31/10/2016 à 31/12/2016
 Data da Assinatura: 31/10/2016
 Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
 Assinam:
 José Roberto Felipe Arcoverde., pela contratante
 e Wandeley Mitsuo Tsutumi, pela contratada

Publicado por:
 Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:F08A9494

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
 CONTRATO Nº 081/2016
 PROCESSO: Nº 078/2016
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a Empresa AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal na alínea "b" do inciso I e § 1º, ambos do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93 e justificativa.

Das Alterações: O Valor do Contrato terá uma supressão no valor de R\$ 46,92 (quarenta e seis reais e noventa e dois centavos), no valor original do contrato, o qual passará de R\$ \$ 20.400,50 (vinte mil, quatrocentos reais e cinquenta centavos), para R\$ 20.353,58 (vinte mil, trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos), em face a supressão dos quantitativos.

Data da Assinatura: 16 de novembro de 2016.

Assinam:
 Sr. JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE (CONTRATANTE)
 e o Sr. Anderson Ribeiro Lazarri (CONTRATADA).

Publicado por:
 Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:D78CAA31

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO
 CONTRATO Nº 003/2016
 PROCESSO: Nº. 002/2016
 PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2016

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a Empresa AUTO POSTO JACARÉ LTDA.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal na alínea "b" do inciso I do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 com o § 1º do mesmo artigo.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, do contrato original celebrado em 21/01/2016.

Das Alterações: 2.1 O Valor do Contrato terá um acréscimo de R\$ 94.199,97 (noventa e quatro mil cento e noventa e nove reais e noventa e sete centavos), no valor original do contrato, o qual passará de R\$ 1.773.950,67 (um milhão, setecentos e setenta e três mil, novecentos e cinquenta reais e sessenta e sete centavos), para R\$ 1.868.150,64 (um milhão oitocentos e sessenta e oito mil cento e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos), em face dos acréscimos dos quantitativos.

Dotação Orçamentária:
 02.07-01.15-122.0900.2010-3.3.90.30.00 - 527 - Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos - Material de consumo.

Data da Assinatura: 28 de novembro de 2016.

Assinam: Sr. José Roberto Felipe Arcoverde (CONTRATANTE) e a Sr. Eder Roberto Peviani (CONTRATADA).

Publicado por:
 Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:C187BA7F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO
 CONTRATO Nº 083/2016
 PROCESSO: Nº 078/2016
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a Empresa CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal na alínea "b" do inciso I e § 1º ambos do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93 e justificativa.

Das Alterações: O Valor do Contrato terá uma supressão no valor de R\$ 136,00 (cento e trinta e seis reais), no valor original do contrato, o qual passará de R\$ \$ 3.244,00 (três mil duzentos e quarenta e quatro reais), para R\$ 3.108,00 (três mil, cento e oito reais), em face a supressão dos quantitativos.

Data da Assinatura: 16 de novembro de 2016.

Assinam:
 Sr. JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE (CONTRATANTE)
 e o Sr. EDIEL DE MORAES PINHEIRO (CONTRATADA).

Publicado por:
 Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:3630EDAF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ**ADMINISTRAÇÃO****DECRETO Nº 1.115, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016.**

"Regulamenta a utilização de espaço público municipal para realização de eventos particulares a título oneroso, fixando o preço público pela sua utilização, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÁ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art.69, II, VII e XX da Lei Orgânica do Município e, respaldado no que dispõe o Art. 196, III, da Lei Complementar Municipal nº. 026/2013 (Código Tributário Municipal), e ainda,

CONSIDERANDO a constante demanda apresentada pela população deste Município para utilização do salão de festas do Parque Municipal de Eventos de Japorá, localizado no Distrito de Jacarei, para realização de eventos particulares, tais como, festas de casamentos, almoços beneficentes, dentre outros;

CONSIDERANDO que o Município não conta com outro local de estrutura parecida particular que realize locação para eventos;

CONSIDERANDO a possibilidade legal de permitir o uso oneroso do local pelos administrados e a necessidade de regulamentar esse uso, bem como, nos termos do Código Tributário Municipal, fixar o preço público pela utilização, a fim de cobrir as despesas públicas de manutenção e reparos necessários no local;

DECRETA

Art. 1º. – Sob permissão da Prefeitura Municipal e mediante o recolhimento do preço público fixado neste Decreto, poderão os municípios se utilizar do Salão de Festas do Parque Municipal de Eventos de Japorá para realização de eventos não comerciais, beneficentes, e em prol de igreja ou associação.

Parágrafo único. Considera-se evento de natureza comercial aquele que vise lucro para determinada pessoa física ou jurídica, sem qualquer correção à entidades de fins sociais, associativas ou religiosas.

Art. 2º. – O interessado na utilização deverá apresentar requerimento junto à Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Administração, no prazo de pelo menos cinco dias de antecedência do evento, sendo que, havendo compatibilidade entre a natureza do evento e os termos do presente Decreto, ser-lhe-á emitida guia para recolhimento do preço público fixado no artigo 3º.

§ 1º. Recolhida a guia e comprovada perante a Secretaria de Administração, será emitido Termo de Permissão de Uso, no qual constará a data, horário e natureza do evento, inclusive com a previsão de término e a quantidade de pessoas esperadas;

§ 2º. O permissionário é responsável pelo zelo e guarda do bem público pelo tempo da sua utilização, assim como, os acessórios que compõem o Salão de Festas, respondendo por eventual prejuízo causado por culpa ou dolo.

§ 3º. Aquele que desvirtuar a natureza apresentada no requerimento ficará impedido de obter nova permissão de uso pelo prazo de cinco anos, além de lhe ser aplicada multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Art. 3º. – O valor pela utilização do Salão de Festas será de R\$ 300,00 (trezentos reais), vigente para o biênio 2016/2017, que deverá ser recolhido previamente à emissão do Termo de Permissão.

Parágrafo único – Além do preço público fixado no *caput*, o permissionário ficará responsável pelo pagamento da limpeza do local, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) que será paga e acertada diretamente com o caseiro responsável pela guarda do Centro Municipal de Eventos.

Art. 4º. – O Secretário Municipal de Administração e o Prefeito Municipal têm autonomia para indeferir qualquer solicitação de utilização do espaço público cuja natureza do evento não condiga com as diretrizes do art. 1º deste Decreto.

Art. 5º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS 18 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

WALTER JOSE DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Planejamento
Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:
Walter José da Silva
Código Identificador:217FB3FD

LICITAÇÃO **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 053/2016 – PROCESSO Nº 045/2016 MODALIDADE PREGÃO Nº 028/2016; PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ E A EMPRESA: DAMARIS KINTOPP SAMPAIO MEI. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BAÚ COM CAPACIDADE LIQUIDA DE 3,0 TONELADAS, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAPORÁ. ALTERAÇÃO: ALTERA A CLAUSULA QUINTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA INFORMA QUE A PRESENTE DESPESA TAMBÉM TERÁ SUPORTE ORÇAMENTÁRIO PARA SUA EFETIVAÇÃO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO. 12.361.0005-2024 – 3.3.90.39 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% FUNDAMENTAL. DATA DA ASSINATURA: 24 DE NOVEMBRO DE 2016. FORO DA COMARCA DE MUNDO NOVO/MS.

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:146B08C6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO **AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial - Registro de Preços nº 020/2016

Processo nº074/2016

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO E INSUMOS PACTUADOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E REMUME, MEDICAMENTOS

E MATERIAIS NÃO PACTUADOS PARA ATENDER A FARMÁCIA INTERNA, PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E UNIDADES

DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS.

Data da Sessão: 15 de Dezembro de 2016.

Local: Rua Corumbá, nº 500 Centro – Ladário/MS.

Horário: 08:30h.

Informações: (67) 3226-2002 Ramal: 206
ou ladario.ms.gov.br

Publicado por:
Hermenegildo Pereira Mendes
Código Identificador:FBBDBE80

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 772/2016**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2016

PARTES: Secretária Municipal de Educação, respondendo pela Secretaria Municipal de Educação e POSTO PAULISTA PNEUS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO E SUAS SECRETARIAS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.001.-12.361.0401-2126 – 3.3.90.30.00.00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº047/2016, na modalidade de Pregão Presencial nº 012/2016, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 08 dias do mês de julho de 2016, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.